



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROTOCOLO Nº 21.377.705-0

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA

SUMÁRIO

- 1) Solicitação de contratação e justificativa (fls. 2-3);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (fls. 11-17);
- 3) Termo de Referência (fls. 25-39);
- 4) Pesquisa de preços (fls. 40-50; 63-95);
- 5) Declaração de existência de dotação orçamentária (fls. 96-100);
- 6) Parecer Jurídico (fls. 101-107);
- 7) Decisão de mérito (fls. 112-118);
- 8) Termo de dispensa (fl. 119).



1) Solicitação de contratação e justificativa



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ÓRGÃO/SEDE: Defensoria Pública do Estado do Paraná/ Sede Administrativa

NOME DA(O) SOLICITANTE: Joslei Laura Biavati

MATRÍCULA: 350852/1

EMAIL: joslei.lima@defensoria.pr.def.br

TELEFONE(S): (41) 3313-7312

2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

Necessidade de fornecimento de água de qualidade aos servidores, estagiários, membros e usuários da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE na Comarca de Apucarana.

3. MOTIVAÇÃO

Necessidade de fornecimento de água mineral para abastecimento continuado da sede da DPE localizada em Apucarana, que está atualmente instalada em espaço cedido pela Prefeitura de Apucarana. A Sede não dispõe de purificadores de água instalados, contudo, no local podem ser instalados bebedouros tipo coluna para galão de água de 20 litros

4. RESULTADOS ESPERADOS

Garantir o abastecimento de água potável para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná na cidade de Apucarana.

5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: (X) PRODUTO () SERVIÇO () SERVIÇO COM PRODUTO

TIPO DE DEMANDA: () TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (X) OUTRAS

REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Compatibilidade do produto com bebedouros tipo coluna IBBL – GNF 2000.

METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Para o cálculo estimativo de consumo considerou-se as seguintes informações obtidas em contato com a coordenação da Sede de Apucarana:

- Conta com um quadro funcional de 20 pessoas
- Realiza, aproximadamente, 20 atendimentos presenciais ao público externo por dia; e
- Uma expansão e/ou aumento no consumo de 20% como margem de segurança.

Assim sendo, para estimativa do quantitativo a ser adquirido foi realizado cálculo de consumo médio de 1 litro de água por pessoa/dia para colaboradores do quadro funcional e 300ml por pessoa/dia para população atendida.

Nesse cálculo seriam consumidos, aproximadamente 20 litros para o quadro funcional e 6 litros para a população assistida, resultando em 26 litros/dia, multiplicando-se por 22 dias úteis/mês, totalizariam 572 litros/mês, divididos por 20 litros cada galão resultam em 28,6 galões/mês. Considerando que a Sede possui não possui purificadores instalados procedeu-se o seguinte cálculo: 28,6 galões/mês multiplicados por 12 meses totalizariam 343,2 galões/ano e acrescida a margem de 20% chegou-se ao quantitativo de 411,84 galões de 20 litros de água/ano, arredondados para 410 unidades.



Figura 1: Galão de água mineral 20 litros.

LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:

<https://aguamineralhydrate.com.br/produto/galao-agua-mineral-20-litros/>

<https://www.aguariacuritiba.com.br/product-page/%C3%A1gua-mineral-20-l-font-life>

RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
1. Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros.	410	R\$ 15,88*	R\$ 6.510,80
TOTAL			R\$ 6.510,80

*Valor unitário com base no pregão 695/2023 da SEAP –para Londrina.

Curitiba, 23 de novembro de 2023.

JOSLEI LAURA BIAVATI
Gestora de Almoxarifado
Departamento de Infraestrutura e Materiais



ePROTOCOLO



Documento: **DFD015DIMGalaodeagua20LAPUCARANA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joslei Laura Biavati** em 24/11/2023 10:03.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Joslei Laura Biavati** em: 24/11/2023 10:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
59d3257cc6bf4e50f86b2b1db37b4f8a.



2) Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁGUA MINERAL - 20 LITROS APUCARANA PROCESSO nº 21.377.705-0

**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS
CURITIBA, NOVEMBRO 2023**

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE:

Unidade demandante: Gestão de Almoxarifado - Departamento de Infraestrutura e Materiais.

Responsável pela elaboração do ETP: Joslei Laura Biavati

2. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar a manutenção de solução para fornecimento de água mineral como medida para oferecimento de água de qualidade e para prevenção de diversas doenças transmitidas pelo consumo de água imprópria, com sujidades ou pela falta de consumo diário.

Nesta toada considera-se água potável aquela que pode ser consumida pelos humanos e animais por não causar risco à saúde, que não possui cor (incolor), sabor (insípida), nem cheiro (inodora), e livre de poluentes ou contaminantes.

3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO:

A aquisição do item elencado neste Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade apresentar a manutenção de solução para o fornecimento de água mineral de modo a promover a distribuição de água de qualidade à Sede de Apucarana.

Cabe ressaltar que a água mineral é essencial para a saúde dos trabalhadores, fundamental para o bom funcionamento do organismo, mantém o corpo hidratado, faz o transporte de nutrientes, sais minerais e auxilia na regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Salienta-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, sendo assim, a hidratação é essencial para o bem estar pessoal e conseqüentemente para o bom funcionamento dos diversos departamentos da instituição.

O item objeto deste estudo será utilizado na Sede de Apucarana que não possui purificadores instalados como mecanismo para o oferecimento de água de qualidade aos seus consumidores.

A solução apresentada neste ETP faz-se necessária em virtude de impossibilidade de prorrogação do contrato nº 028/2022.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

A água mineral natural envasada em garrações de 20 litros é, no momento, a solução mais condizente com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná pelos seguintes motivos:

- a. A Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada em Apucarana ocupa dois espaços, sendo um deles cedido pela Prefeitura Municipal de Apucarana/PR e o outro dentro do Fórum, em ambos os locais não há estrutura hidrossanitária compatível com a instalação e utilização de purificadores, necessitando assim, do manutenção de bebedouros para galões de água, e a consequente aquisição de galões de modo compatível com os equipamentos.
- b. Justifica-se também pela segurança na manutenção dos serviços de fornecimento de água regular e de qualidade ao público interno e externo da Instituição.
- c. Compatibilidade com os bebedouros de patrimônio da DPE/PR.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

Para aferir a estimativa do quantitativo foi realizado levantamento do histórico de consumo para a Sede de Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada em Apucarana e chegou-se à tabela abaixo:

CÓD. GMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
8917.1687	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA:	410 unidades/ano

Para o cálculo estimativo de consumo considerou-se as seguintes informações obtidas em contato com a coordenação da Sede de Apucarana:

- Conta com um quadro funcional de 20 pessoas
- Realiza, aproximadamente, 20 atendimentos presenciais ao público externo por dia; e
- Uma expansão e/ou aumento no consumo de 20% como margem de segurança.

Assim sendo, para estimativa do quantitativo a ser adquirido foi realizado cálculo de consumo médio de 1 litro de água por pessoa/dia para colaboradores do quadro funcional e 300ml por pessoa/dia para população atendida.

Nesse cálculo seriam consumidos, aproximadamente 20 litros para o quadro funcional e 6 litros para a população assistida, resultando em 26 litros/dia, multiplicando-se por 22 dias úteis/mês, totalizariam 572 litros/mês, divididos por 20 litros cada galão resultam em 28,6 galões/mês. Considerando que a Sede possui não possui purificadores instalados procedeu-se o seguinte cálculo: 28,6 galões/mês multiplicados por 12 meses totalizariam 343,2 galões/ano e acrescida a margem de 20% chegou-se ao quantitativo de 411,84 galões de 20 litros de água/ano, arredondados para 410 unidades.

A contratada deverá fornecer os vasilhames/garrafões de 20 litros em regime de comodato até que o conteúdo seja consumido. Os garrafões de 20 litros deverão ser de propriedade do fornecedor, sem custo adicional para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, fornecidos a título de comodato e ao final do contrato retirados vazios.

Os garrafões deverão ter protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, vedados, sem vazamento ou rachaduras, limpos e higienizados e sem vestígios de qualquer forma de deformidade que modifique as características do seu conteúdo.

Os galões de 20 litros devem estar dentro da validade, ou seja, com data limite de 03 (três) anos de sua vida útil.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

Definido o quantitativo para consumo por um período de 12 meses procedeu-se pesquisa em municípios vizinhos por meio do portal da transparência do governo do Estado do Paraná e Banco de Preços, obtendo-se os seguintes procedimentos licitatórios:

A) PE 022/2023 – Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/licitacoes/detalhamentos/detalhamento_licitacoes_gms?windowId=263

B) PE 695/2023 – Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/licitacoes/detalhamentos/detalhamento_licitacoes_gms?windowId=263

C) PE 563-2023 – TCEPR – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESADO DO PARANÁ

http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/licitacoes/detalhamentos/detalhamento_licitacoes_gms?windowId=263

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE A ADQUIRIR	PE 22/2023 SEAP	PE 695/2023 UEL	PE 563/2023 TCE	VALOR MÉDIO GLOBAL	VALOR MÉDIO X QTDE A ADQUIRIR
1	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	410	15,16	15,88	18,48	16,51	R\$ 6.767,73
						VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 6.767,73

7. PARCELAMENTO DA AQUISIÇÃO:

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar contempla apenas um item não se vislumbra, no momento, o seu parcelamento em lotes.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação alvo do presente estudo, objetiva-se:

- Promover o fornecimento de água de qualidade para o público atendido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- Incentivar o consumo de água nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- Atender as demandas da Sede de Apucarana para os próximos 12 meses;
- Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a hidratação humana, cuja meta é permitir que todos os usuários, público interno e externo, possam se hidratar.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTOS

A Sede demandante procederá com pedidos fracionados até o término de vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a ser atendida no momento da demanda. Devido a perecibilidade do item faz-se desnecessária a manutenção de estoque para períodos superiores a 45 dias.

Dito isto, faz-se as seguintes sugestões:

- A. O item deverá ser entregue em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o fornecedor realize a solicitação de dilação de prazo dentro do prazo inicialmente estipulado e com motivação fundamentada.
- B. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.
- C. O recebimento provisório será procedido no ato da entrega do item e o recebimento definitivo em até 5 dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

10. DAS AMOSTRAS

Por se tratar de aquisição de item comum faz-se desnecessária a apresentação de amostras, desde que se mantenha a descrição contida no item 5 do presente estudo.

11. LOCAL DE ENTREGA:

Estabelece-se como local de entrega do item o local em que a Defensoria Pública do Estado do Paraná possui Sede instalada em Apucarana/PR:

LOCAL	ENDEREÇO	CIDADE
Sede de Apucarana/PR*	Travessa João Gurgel Macedo, nº 100, Centro, no Fórum da cidade	Apucarana
	Rua Professor Erasto Gaertner, nº 126, Centro	

*O fornecedor deve se comprometer em realizar a entrega em endereço distinto do acima citado em caso de mudança/abertura de Sede durante a vigência do Contrato.

12. CONCLUSÃO:

Entende-se pela manutenção do fornecimento do item objeto deste Estudo Técnico Preliminar com fito de oferecer o consumo de água com qualidade e promover o bem-estar.

Diante do que foi reproduzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) sugere-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para a Sede de Apucarana.

A quantidade estimada é aquela estipulada no item 5, deste ETP, que considera cálculo aproximado de consumo.

JOSLEI LAURA BIAVATI
Gestão de Almojarifado
Departamento de Infraestrutura e Materiais



ePROCOLO



Documento: **ETP_AGUA_MINERAL_20_LITROS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joslei Laura Biavati** em 04/12/2023 12:10.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Joslei Laura Biavati** em: 04/12/2023 12:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
70f00eeb91530453ecc2ad10e6c59300.



3) Termo de Referência

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições**PROTOCOLO: 21.377.705-0****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para a Defensoria Pública em sua sede em Apucarana.

1.2. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

LOTE ÚNICO						
ITEM	GMS	SERVIÇO	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	8917.1687	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA:	410/ano	Unidade	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$	

1.3. O referido item será utilizado na sede de Apucarana/PR que não possui purificadores instalados como mecanismo para o oferecimento de água de qualidade aos seus consumidores.

1.4. A água mineral natural envasada em garrafões de 20 litros é, no momento, a solução mais condizente com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná pelos seguintes motivos:

1.4.1. A Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná está localizada em local onde não há estrutura hidrossanitária compatível com a instalação e utilização de purificadores, necessitando assim, do manutenção de bebedouros para galões

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 15



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



de água, e a consequente aquisição de galões de modo compatível com os equipamentos.

1.4.2. Justifica-se a presente contratação pela segurança na manutenção dos serviços de fornecimento de água regular e de qualidade ao público interno e externo da Instituição.

1.4.3. Ainda, o fornecimento do item não enseja manutenção e/ou assistência técnica.

1.5. O quantitativo mencionado neste Temo de Referência é apenas uma estimativa de consumo referente ao período de 12 meses. O quantitativo, no entanto, será realizado conforme demanda mensal.

1.6. A DPE/PR não terá qualquer obrigação legal, seja de ordem administrativa ou judicial, pelo quantitativo não solicitado. Frisa-se, que o quantitativo de garrafões é uma previsão/estimativa de consumo pelo período correspondente a um ano, contado a partir da efetiva formalização do contrato. Portanto, não é uma afirmação de consumo.

1.7. Frisa-se que haverá estocagem mínima apenas para atender as demandas de curto prazo da sede.

1.8. Para o cálculo estimativo de consumo considerou-se as seguintes informações obtidas em contato com a coordenação da Sede de Apucarana:

1.8.1. Conta com um quadro funcional de 20 pessoas;

1.8.2. Realiza, aproximadamente, 20 atendimentos presenciais ao público externo por dia; e Uma expansão e/ou aumento no consumo de 20% como margem de segurança.

1.9. Assim sendo, para estimativa do quantitativo a ser adquirido foi realizado cálculo de consumo médio de 1 litro de água por pessoa/dia para colaboradores do quadro funcional e 300 ml por pessoa/dia para população atendida.

1.10. Nesse cálculo seriam consumidos, aproximadamente 20 litros para o quadro funcional e 6 litros para a população assistida, resultando em 26 litros/dia, multiplicando-se por 22 dias úteis/mês, totalizariam 572 litros/mês, divididos por 20 litros cada galão resultam em 28,6 galões/mês. Considerando que a Sede possui não possui purificadores instalados procedeu-se o seguinte cálculo: 28,6 galões/mês

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 2 de 15



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



multiplicados por 12 meses totalizariam 343,2 galões/ano e acrescida a margem de 20% chegou-se ao quantitativo de 411,84 galões de 20 litros de água/ano, arredondados para 410 unidades.

1.11. Com a contratação alvo do presente estudo, objetiva-se:

1.11.1. Promover o fornecimento de água de qualidade para o público atendido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná;

1.11.2. Incentivar o consumo de água nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

1.11.3. Atender as demandas da Sede de Apucarana para os próximos 12 meses;

1.12. Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a hidratação humana, cuja meta é permitir que todos os usuários, público interno e externo, possam se hidratar.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente a contratação se encontra contemplada no Plano de Compras Anual 2024 da DPE/PR.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado por dispensa de licitação, mediante contrato sob demanda, nos termos do artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez tratar-se de serviço continuado com etapas diversas a serem geridas pela CONTRATADA ao longo da execução contratual.

3.4. Será adotado o contrato sob demanda na presente contratação, uma vez que garante a gestão unificada de todas etapas necessárias ao fornecimento de água mineral para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, incluindo-se as obrigações

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 3 de 15



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



futuras da CONTRATADA, de forma a ser o modelo de contratação mais eficiente para o objeto em tela.

3.5. O critério de julgamento da presente contratação será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

3.6. A adjudicação da presente contratação será por item, uma vez composta por apenas um item que unifica o objeto por completo.

3.7. Não será admitida a participação de consórcios na presente contratação, uma vez tratar de contratação de item único, de baixo vulto e baixa complexidade, sendo a execução por uma única empresa medida que amplia a eficiência ao longo da execução contratual.

3.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. A contratada deverá fornecer os vasilhames/garrafões de 20 litros em regime de comodato até que o conteúdo seja consumido. Os garrafões de 20 litros deverão ser de propriedade do fornecedor, sem custo adicional para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, fornecidos a título de comodato e ao final do contrato retirados vazios.

4.2. Os garrafões deverão ter protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, vedados, sem vazamento ou rachaduras, limpos e higienizados e sem vestígios de qualquer forma de deformidade que modifique as características do seu conteúdo.

4.3. Os galões de 20 litros devem estar dentro da validade, ou seja, com data limite de 03 (três) anos de sua vida útil.

4.3.1. A responsabilidade de verificação da validade do garrafão será da CONTRATADA e terá a fiscalização do SERVIDOR que estiver recebendo o produto embalado.

4.4. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente aquisição.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



4.5. Por se tratar de aquisição de item comum faz-se desnecessária a apresentação de amostras, desde que se mantenha a descrição contida no item 1.2 do presente termo.

4.6. Demais exigências aplicadas:

- a) Número do registro do Produto na ANVISA, de acordo com Resolução RDC nº 23/2000 – Dispõe sobre O Manual de Procedimentos Básicos para Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos.
- b) Atender normas vigentes do DNPM/Ministério de Minas e Energia;
- c) Atender normas vigentes no Ministério da Saúde;
- d) Fabricante;
- e) Marca; e
- f) Validade do produto.

5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação será formalizada através de Termo de Contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 9.3 da minuta contratual, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.

6.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio da Contratante.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 5 de 15



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



6.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender, nas condições e no prazo estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do contrato, especialmente para eventuais reequilíbrios e prorrogação.

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação da contratação;

7.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual nº 16.938/2011 (Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos), Lei Estadual nº 18.712/2016 (Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná) e Lei Estadual nº 19.727/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

7.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 7 de 15



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



7.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.14. Informar (e manter atualizado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do presente instrumento, preposto para representá-la (caso não seja a própria Contratada) na execução e gestão contratual, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail). Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela;

7.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

7.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à sede solicitante o controle do quantitativo disponível dos galões de água

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 8 de 15



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



referentes ao total estimativo para o mês de referência.

8.2. Caberá à sede solicitante a emissão dos pedidos e o acompanhamento da entrega, bem como o recebimento definitivo dos galões.

8.3. Será, ainda, obrigação da contratante:

8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo.

8.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.3.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.3.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e na minuta contratual;

8.3.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



9.1.1. O Departamento de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Paraná informará a CONTRATADA do início da vigência contratual, bem como os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar e efetuar a substituição dos garrafões conforme as normas vigentes, verificando para isto a validade do garrafão, ou seja, dentro do prazo exigido pelos órgãos fiscalizadores dentre outros.

9.3. Os produtos devem ser entregues em galões lacrados, em endereço a ser indicado pela Contratante, sem custo adicional para a DPE/PR.

9.4. A entrega deverá ser realizada nos seguintes endereços: **Travessa João Gurgel Macedo, nº 100, Centro, no Fórum da cidade / Rua Professor Erasto Gaertner, nº 126, Centro – Apucarana/PR.**

9.5. O fornecedor deve se comprometer a realizar a entrega em endereço distinto do acima citado, desde que na mesma cidade, em caso de mudança de sede durante a vigência do contrato.

9.6. Os pedidos de fornecimento serão realizados por meio de COMUNICAÇÃO a ser emitida pela sede e poderão ser feitos por meio de telefone e/ou e-mail disponibilizados pela CONTRATADA.

9.7. A CONTRATADA deverá efetuar os fornecimentos dos objetos em horário a combinar com o responsável pelo recebimento do item.

9.8. Fornecimentos efetuados sem a referida COMUNICAÇÃO não poderão ser cobrados da CONTRATANTE, bem como cobrança de garrafões entregues que não estejam dentro do prazo de validade;

9.9. A quantidade de galões será estipulada na COMUNICAÇÃO e deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o fornecedor realize a solicitação de dilação de prazo dentro do prazo inicialmente estipulado e com motivação fundamentada.

9.9.1. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

9.10. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.

9.11. Caso seja constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 10 de 15



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



relação às especificações do(s) objeto(s) a CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da solicitação, sem ônus adicional.

9.12. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

9.12.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

9.12.2. O recebimento provisório será procedido no ato da entrega do item e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

9.12.3. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

9.12.4. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

9.12.5. O recebimento definitivo se dará da seguinte forma:

9.12.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 11 de 15



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



9.12.8. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas nesse Termo de Referência, salvo se especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.12.9. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12.10. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

9.12.11. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

9.12.12. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades estão contidas na cláusula 14ª da minuta contratual onde se prevê as infrações e sanções administrativas.

11. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



11.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após o término do consumo do mês de referência.

11.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

11.4. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo recebimento encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao Departamento de Fiscalização de Contratos que, após análise, enviará o procedimento ao Departamento Financeiro para liquidação da obrigação.

11.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

11.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPEPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

11.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 13 de 15



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. As condições de reajuste encontram-se dispostas na cláusula 8ª da minuta contratual.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Lei Estadual nº 16.075/2009.

14.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

14.3. Produção:

- a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;
- b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;
- c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 14 de 15



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



simbologia.

14.4. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

14.5. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

14.6. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

RENATA BORDINHÃO
GESTÃO DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E AQUISIÇÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 15 de 15



ePROTOCOLO



Documento: **Termo_deReferencia_VFCN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 19/04/2024 13:21, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 19/04/2024 17:04, **Diogo Bonin Maoski** em 19/04/2024 17:09.

Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 19/04/2024 13:28 Local: DPP/DIM/GAL.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Renata Bordinhão** em: 19/04/2024 12:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
80bbf908ebaad3a2cb1ecfdf9b520993.



4) Pesquisa de preços



DESPACHO

Curitiba, data da assinatura digital.

Protocolo **21.377.705-0**

Para: Coordenadoria da sede de Apucarana/PR

Assunto: Pesquisa de Mercado. Fornecimento de água mineral.

Sra. Coordenadora,

1. Trata-se de procedimento instaurado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para a Defensoria Pública do Estado do Paraná em sua sede em Apucarana.

2. De início informo que procedi com as alterações sugeridas pela Coordenadoria Geral de Administração, conforme despacho de fls. 24, e também, em cumprimento ao que dispõe o Art. 63 em seu §2º da resolução DPG Nº 375/2023, providenciei a disponibilização do aviso de contratação direta da referida dispensa no Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado bem como em seu Diário Eletrônico.

3. Com cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente protocolo para a solicitação de orçamentos com empresas da região a fim de realizar pesquisa de preços.

4. Para a pesquisa de preços a Sede deverá realizar os seguintes procedimentos:

5. Contatar os fornecedores da região solicitando e-mail para envio de solicitação de cotação (**deve** ser anexado o TERMO DE REFERÊNCIA no e-mail a ser enviado para os possíveis fornecedores – arquivo em PDF). Definir um PRAZO para resposta no corpo do e-mail, 05 dias, neste caso, é o suficiente. O Termo de Referência encontra-se nos anexos do e-protocolo digital¹.

a) O orçamento só poderá ser aceito se estiver em total conformidade com o Termo de Referência (não há a possibilidade de inserção ou diminuição nos quantitativos presentes no documento). Qualquer nova necessidade deve ser comunicada em protocolado apartado.



- b) São necessárias mais de três cotações válidas de fornecedores diferentes, que atendam integralmente ao Termo de Referência.
- c) Caso não tenha sido possível obter o número mínimo de orçamentos após duas semanas, deverá ser encaminhado despacho com relato pormenorizado das razões pelas quais este fato ocorreu, detalhando o número de empresas consultadas, motivos de recusas e outras informações relevantes.
- d) Os valores de cada proposta não deverão se afastar muito da média de preço das propostas recebidas. Caso ocorra muita disparidade de valores, deve-se verificar as razões que geraram tal heterogeneidade, apresentando-as em parágrafo específico no despacho. Por isso, é importante haver o maior número possível de cotações, para que os valores divergentes sejam analisados e eventualmente desconsiderados caso se mostrem fora da realidade do mercado.
- e) Os orçamentos recebidos devem ser consolidados em tabela comparativa das propostas, com os respectivos valores e dados básicos de cada empresa (nome e CNPJ, telefone, e-mail, contato responsável, dados bancários). Ainda, solicita-se que as propostas tenham validade de 60 dias.
6. Para maior clareza nos processos de cotação, solicitamos que junto com as propostas seja encaminhado despacho redigido pelo responsável pela pesquisa de preços, detalhando os acontecimentos durante o processo de cotação (histórico de contatos com as empresas, realização de visitas, eventuais dificuldades e demais informações que julgar pertinentes).
7. Conforme a Resolução DPG nº 305 de 2019, a partir do dia 20/01/2020, todos os Departamentos, Setores, Áreas, Sedes e Órgãos da Defensoria Pública deverão tramitar os documentos pertinentes ao processo digitalmente via sistema eletrônico do e-Protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br), devendo assinar os documentos por meio de certificado digital no referido sistema.
8. Por fim, solicita-se que após inclusão da tabela de cotações e do despacho ao processo, o mesmo seja tramitado ao Departamento de Compras e Aquisições - DCA para prosseguimento.



9. Salienta-se que este departamento se coloca à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.
10. Diante do exposto, cordialmente encaminham-se os autos.

Atenciosamente,

Renata Bordinhão
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições

¹ Inserido nos anexos do e-protocolo digital por Renata Bordinhão em 19/04/2024 às 12:00h



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho246DPP_ApucaranaPesquisadePreco.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 19/04/2024 13:22.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Renata Bordinhão** em: 19/04/2024 13:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

97d75d9d26c98e1c714721b04112120a.

DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 21.377.705-0

Apucarana, data da assinatura digital.

Para: Departamento de Contratos

Assunto: COTAÇÃO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO 028/2022 – APUCARANA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

1. Em resposta ao despacho na folha n. 52 solicitando a apresentação de cotações, informo que no dia 06/05/2024, encaminhamos um e-mail a um total de 03 (três) empresas, com a finalidade de obter propostas para aquisição de água mineral, alinhadas com as demandas desta instituição (cópia anexada). Até a presente data, contudo, obtivemos apenas 01 (uma) resposta oficial por via eletrônica no e-mail gestão.apucarana@defensoria.pr.def.br.
A fim de contextualizar como se deu o procedimento, explica-se que os contatos telefônicos foram realizados no dia 06/05/2024, com a empresa mencionada no assunto, assim como outras encontradas na internet, no mapa da região de Apucarana. Durante essas conversas, constatamos que a maioria das empresas demonstrou desinteresse em participar de processos licitatórios devido às complexidades burocráticas associadas ao procedimento e devido a baixa quantidade de estoque que possuem e forma de recebimento pelo serviço ofertado.
Apesar deste cenário, conseguimos êxito em assegurar a obtenção de 01 (um) orçamento, o qual encontra-se anexado a este protocolo.
Além disso, foi solicitado um breve resumo com a identificação das empresas, data de contato e resultado da proposta do convite, ele encontra-se disponibilizado em PDF, em formato de tabela, no campo anexo deste protocolo.
2. Caso surjam quaisquer dúvidas ou necessite de esclarecimentos adicionais, estou à disposição para ajudar.
3. Encaminho os autos ao Departamento de Contratos para os devidos trâmites.

Atenciosamente,

ISABELA ADHARA
CANIATO:11567583946

Assinado de forma digital por
ISABELA ADHARA
CANIATO:11567583946
Dados: 2024.05.14 13:34:43 -03'00'

ISABELA ADHARA CANIATO
Assessora Jurídica nas Defensorias Públicas de
Jandaia do Sul e Apucarana

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Prof. Erasto Gaertner, 126, Centro, Apucarana/PR, CEP: 86.800-280; e-mail gestão.apucarana@defensoria.pr.def.br



ePROTOCOLO



Documento: **1.Despacho.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Isabela Adhara Caniato** em 14/05/2024 13:34.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Erica Regina do Carmo** em: 14/05/2024 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
32796d389c9e5c04e8d6c3560c306ac8.

Controle de contato com empresas – fornecimento de água mineral/Apucarana 2024

EMPRESA	Data do contato/envio de e-mail	Resposta inicial
Homem da água e gás (Japa gás)	06/05	Aceitou e manifestou interesse rovilsonjapa@hotmail.com
Leal água e gás	06/05	Aceitou e manifestou interesse lealhistoria@yahoo.com.br
Ágil gás	06/05	Não tem interesse
Agiliza – Água e gás	06/05	Aceitou e manifestou interesse - Aguardo envio de email
Hello Gás	06/05	Não tem interesse
André Gás	06/05	Não tem interesse – Depósito pequeno, pouca água, entrega apenas no bairro
Gardina gás e água	06/05	Aceitou e manifestou interesse

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Prof. Erasto Gaetner, 126, Centro, Apucarana/PR, CEP: 86.800-280; e-mail gestão.apucarana@defensoria.pr.def.br

		gascolonial@gmail.com
Oliveira gás	06/05	Encerrou a ligação assim que fiz o convite
Léo Gás	06/05	(43) 99806-7834 – Aguardo resposta com endereço do email
Super gás brás	06/05	Não trabalha com a entrega de água e passou o contato do Japa Gás
California gás	06/05	Não tem interesse

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Prof. Erasto Gaetner, 126, Centro, Apucarana/PR, CEP: 86.800-280; e-mail gestão.apucarana@defensoria.pr.def.br



ePROTOCOLO



Documento: **2.Tabeladecontrolecontatocomempresasdefornecimentodeagua.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Isabela Adhara Caniato** em 14/05/2024 13:10.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Erica Regina do Carmo** em: 14/05/2024 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e05530405f5495ec1fec4115287707b0.

CANCELADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E AQUISICOES

Protocolo: 21.377.705-0
Assunto: ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LITROS SEDE: APUCARANA
Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Data: 16/05/2024 13:27

DESPACHO

1. Tendo em vista a manifestação à fl. 43, bem como, a tabela de fls. 44/45 que traz tabela com 03 interessados em fornecer o objeto, recomenda-se que se busque a obtenção dos orçamentos desses fornecedores, a fim de ampliar a competição e buscar um melhor resultado para a presente pesquisa de preços.

2. Cabe ainda destacar que se antecipou a verificação da regularidade do fornecedor que apresentou a proposta (fl. 46) e o mesmo encontra-se no presente momento com pendências perante o município de Apucarana.

3. Dessa forma retornam-se os autos para complemento da pesquisa com os orçamentos dos interessados.

Cordialmente,

Jeferson Luiz Wanderley
Supervisor do Departamento de Compras e Aquisições



MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
C.N.P.J: 75.771.253/0001-68



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS Nº 21063/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 1016180 - COMERCIO DE GAS GARDINA LTDA
CNPJ/CPF: 11.638.531/0001-20
Endereço: RUA JOSE CAETANO DA SILVA FILHO, 196
Complemento: *****
Bairro: JARDIM AEROPORTO **Cidade:** Apucarana - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
16/05/2024	60 dias

Informações Adicionais

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTA(M) DÉBITO(S) referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Apucarana - PR, 16 de maio de 2024



DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 21.377.705-0

Apucarana, data da assinatura digital.

Para: Departamento de Contratos

Assunto: COTAÇÃO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO 028/2022 – APUCARANA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

1. Em resposta ao despacho na folha n. 48, informo ao prezado supervisor que a atual empresa, qual seja aquela habilitada no contrato nº 028/2022 (Apucarana Comércio de Bebidas LTDA), encaminhou orçamento via e-mail gestão.apucarana@defensoria.pr.def.br, no dia 15/05/2024, onde inclusive, é possível notar que o valor orçado é inferior àquele apresentado pela empresa Gardina Gás. Ademais, após consulta, verificou-se que a atual empresa Apucarana Comércio de Bebidas LTDA, não possui certidões de débitos positivas.
2. Cumpre destacar que o atual contrato (nº 028/2022), tem validade até o dia 18/05/2024 (sábado), de modo que a Sede de Apucarana, que costuma consumir 10 galões no período de apenas duas semanas, correrá o risco de ficar sem abastecimento de água mineral enquanto não se concluir o atual processo licitatório, de modo que a habilitação da empresa Apucarana Comércio de Bebidas LTDA, ainda que fora do prazo, revela-se como a medida mais adequada.
3. Por fim, destaca-se que a terceira empresa interessada, Leal Água e Gás, apesar de ter sido convidada a apresentar proposta de orçamento através de e-mail no dia 06/05/2024, deixou de apresentar uma resposta, bem como não procurou retomar contato por outro meio de comunicação, estando inerte.
4. Deste modo, encaminho a referida proposta para validação.
5. Caso surjam quaisquer dúvidas ou necessite de esclarecimentos adicionais, estou à disposição para ajudar.
6. Encaminho os autos ao Departamento de Contratos para os devidos trâmites.

Atenciosamente,

ISABELA ADHARA CANIATO
Assessora Jurídica nas Defensorias Públicas de
Jandaia do Sul e Apucarana

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Prof. Erasto Gaertner, 126, Centro, Apucarana/PR, CEP: 86.800-280; e-mail gestão.apucarana@defensoria.pr.def.br



ePROCOLO



Documento: **Despachoreffi.48.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Isabela Adhara Caniato** em 17/05/2024 13:49.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Isabela Adhara Caniato** em: 17/05/2024 14:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
105d8278ead57a0a7ef59661f264e340.



Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS - AM

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00001/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:04 horas do dia 15 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOAO MELO FARIAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08769002384202249, Pregão nº 00001/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Açúcar

Descrição Complementar: Açúcar Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Tipo: Cristal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 110

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,7300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,8500 e a quantidade de 110 Embalagem 1,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 40.748.807/0001-21, Melhor lance: R\$ 3,8500
Homologado	15/05/2023 17:04:03	JOAO MELO FARIAS	

Item: 2

Descrição: Água mineral natural

Descrição Complementar: Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Retornável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.230

Unidade de fornecimento: Garrafão 20,00 L

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termohom.asp?prgcod=1134177&co_no_uasg=194006&numprp=12023&codigoModalidade=5&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=12023&f_coduasg=194006&f_codMod=5&f_tpPregao=E... 1/10

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11,9200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** L. F. DA SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 1.230 Garrafão 20,00 L .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. F. DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 37.528.463/0001-30, Melhor lance: R\$ 5,9000
Homologado	15/05/2023 17:04:28	JOAO MELO FARIAS	

Item: 3**Descrição:** Condimento in natura**Descrição Complementar:** Condimento In Natura Espécie: Alho , Tipo: Nacional**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21,2400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GEIZE DE SOUZA PEDROSA , pelo melhor lance de R\$ 20,9500 e a quantidade de 20 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GEIZE DE SOUZA PEDROSA, CNPJ/CPF: 35.612.154/0001-19, Melhor lance: R\$ 20,9500
Homologado	15/05/2023 17:04:50	JOAO MELO FARIAS	

Item: 4**Descrição:** Achocolatado**Descrição Complementar:** Achocolatado Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas , Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Embalagem 400,00 G**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** M L DA ROCHA SERVICOS , pelo melhor lance de R\$ 4,9500 e a quantidade de 50 Embalagem 400,00 G .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------



Adjudicado 12/05/2023 14:47:27 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M L DA ROCHA SERVICOS, CNPJ/CPF: 33.624.968/0001-48, Melhor lance: R\$ 4,9500

Homologado 15/05/2023 17:05:14 JOAO MELO FARIAS

Item: 5**Descrição:** Arroz beneficiado**Descrição Complementar:** Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino , Subgrupo: Polido , Qualidade: Tipo 1 , Tipo: Agulhinha/Branco**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,5300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RAMOS E SALAZAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,4500 e a quantidade de 120 Embalagem 1,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAMOS E SALAZAR LTDA, CNPJ/CPF: 49.820.282/0001-62, Melhor lance: R\$ 4,4500
Homologado	15/05/2023 17:05:36	JOAO MELO FARIAS	

Item: 6**Descrição:** Água Sanitária**Descrição Complementar:** Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Cor: Incolor , Tipo: Comum**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Garrafa 1,00 L**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,9100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 5 Garrafa 1,00 L .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.318.893/0001-13, Melhor lance: R\$ 1,8000
Homologado	15/05/2023 17:06:10	JOAO MELO FARIAS	

**Item: 7****Descrição:** Álcool Etílico**Descrição Complementar:** Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) , Tipo: Hidratado , Apresentação: Gel**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8,4300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 1000,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** GEIZE DE SOUZA PEDROSA , pelo melhor lance de R\$ 7,9500 e a quantidade de 25 Frasco 1000,00 ML .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GEIZE DE SOUZA PEDROSA, CNPJ/CPF: 35.612.154/0001-19, Melhor lance: R\$ 7,9500
Homologado	15/05/2023 17:06:44	JOAO MELO FARIAS	

Item: 8**Descrição:** Legume in natura**Descrição Complementar:** Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 24**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,4200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** RAMOS E SALAZAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 24 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAMOS E SALAZAR LTDA, CNPJ/CPF: 49.820.282/0001-62, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	15/05/2023 17:07:12	JOAO MELO FARIAS	

Item: 9**Descrição:** Biscoito**Descrição Complementar:** Biscoito Classificação: Salgado , Tipo: Cream Cracker , Apresentação: Quadrado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,6900**Unidade de fornecimento:** Pacote 400,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05



Situação: Homologado

Adjudicado para: RAMOS E SALAZAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5800 e a quantidade de 200 Pacote 400,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAMOS E SALAZAR LTDA, CNPJ/CPF: 49.820.282/0001-62, Melhor lance: R\$ 3,5800
Homologado	15/05/2023 17:07:34	JOAO MELO FARIAS	

Item: 10

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Tipo: Rosquinha , Sabor: Leite

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Pacote 400,00 G

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,3800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: M L DA ROCHA SERVICOS , pelo melhor lance de R\$ 4,3500 e a quantidade de 100 Pacote 400,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M L DA ROCHA SERVICOS, CNPJ/CPF: 33.624.968/0001-48, Melhor lance: R\$ 4,3500
Homologado	15/05/2023 17:07:49	JOAO MELO FARIAS	

Item: 11

Descrição: Balde

Descrição Complementar: Balde Material: Plástico , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 10 L, Cor: Preta , Características Adicionais: Reforço Fundo E Borda

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,5100

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: GEIZE DE SOUZA PEDROSA , pelo melhor lance de R\$ 8,5100 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------



Adjudicado 12/05/2023 14:47:33 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GEIZE DE SOUZA PEDROSA, CNPJ/CPF: 35.612.154/0001-19, Melhor lance: R\$ 8,5100

Homologado 15/05/2023 17:08:07 JOAO MELO FARIAS

Item: 12**Descrição:** Café**Descrição Complementar:** Café Intensidade: Suave , Empacotamento: Vácuo , Tipo: Tradicional , Apresentação: Torrado Moído**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 210**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17,2900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Pacote 500,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** M L DA ROCHA SERVICOS , pelo melhor lance de R\$ 16,5500 e a quantidade de 210 Pacote 500,00 G .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M L DA ROCHA SERVICOS, CNPJ/CPF: 33.624.968/0001-48, Melhor lance: R\$ 16,5500
Homologado	15/05/2023 17:09:57	JOAO MELO FARIAS	

Item: 13**Descrição:** Carne de ave in natura**Descrição Complementar:** Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Carcaça , Estado De Conservação: Congelado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13,8300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,8000 e a quantidade de 150 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 40.748.807/0001-21, Melhor lance: R\$ 12,8000
Homologado	15/05/2023 17:10:17	JOAO MELO FARIAS	

Item: 14**Descrição:** Carne bovina in natura



Descrição Complementar: Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra , Estado De Conservação: Congelado(A) , Apresentação: Peça Inteira

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 37,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: GEIZE DE SOUZA PEDROSA , pelo melhor lance de R\$ 36,8500 e a quantidade de 100 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GEIZE DE SOUZA PEDROSA, CNPJ/CPF: 35.612.154/0001-19, Melhor lance: R\$ 36,8500
Homologado	15/05/2023 17:10:36	JOAO MELO FARIAS	

Item: 15

Descrição: Carne Processada

Descrição Complementar: Carne Processada Tipo Preparação: Pronto Para Consumo , Variedade: Fiambre , Estado De Conservação: Conserva , Tipo: Carne Bovina , Apresentação: Enlatado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,7300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Embalagem 300,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: M L DA ROCHA SERVICOS , pelo melhor lance de R\$ 8,3500 e a quantidade de 30 Embalagem 300,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M L DA ROCHA SERVICOS, CNPJ/CPF: 33.624.968/0001-48, Melhor lance: R\$ 8,3500
Homologado	15/05/2023 17:10:49	JOAO MELO FARIAS	

Item: 16

Descrição: Legume in natura

Descrição Complementar: Legume In Natura Tipo: Cebola Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,9800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05



Adjudicado para: GEIZE DE SOUZA PEDROSA , pelo melhor lance de R\$ 4,9800 e a quantidade de 20 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GEIZE DE SOUZA PEDROSA, CNPJ/CPF: 35.612.154/0001-19, Melhor lance: R\$ 4,9800
Homologado	15/05/2023 17:11:09	JOAO MELO FARIAS	

Item: 17

Descrição: Legume in natura

Descrição Complementar: Legume In Natura Tipo: Cenoura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,1200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: GEIZE DE SOUZA PEDROSA , pelo melhor lance de R\$ 7,0500 e a quantidade de 50 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GEIZE DE SOUZA PEDROSA, CNPJ/CPF: 35.612.154/0001-19, Melhor lance: R\$ 7,0500
Homologado	15/05/2023 17:12:45	JOAO MELO FARIAS	

Item: 18

Descrição: Carne salgada

Descrição Complementar: Carne Salgada Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque , Estado De Conservação: Seco(A) , Apresentação: Em Mantas , Origem: Bovina

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Valor Máximo Aceitável: R\$ 43,6600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: M L DA ROCHA SERVICOS , pelo melhor lance de R\$ 42,4500 e a quantidade de 150 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M L DA ROCHA SERVICOS, CNPJ/CPF: 33.624.968/0001-48, Melhor lance: R\$ 42,4500



Homologado 15/05/2023 JOAO MELO
17:13:17 FARIAS

Item: 19**Descrição:** Condimento**Descrição Complementar:** Condimento Tipo: Urucum , Apresentação: Pó**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,9000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 500,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 20 Embalagem 500,00 G .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 40.748.807/0001-21, Melhor lance: R\$ 6,9000
Homologado	15/05/2023 17:13:34	JOAO MELO FARIAS	

Item: 20**Descrição:** Copo Descartável**Descrição Complementar:** Copo Descartável Material: Poliestireno , Aplicação: Café , Capacidade: 50 ML, Cor: Branco , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,4300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Pacote 100,00 UN**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 2,3800 e a quantidade de 10 Pacote 100,00 UN .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2023 14:47:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ/CPF: 01.631.853/0001-94, Melhor lance: R\$ 2,3800
Homologado	15/05/2023 17:13:51	JOAO MELO FARIAS	

Qtde Total de Registros: 369

Página: 1 de 19

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termohom.asp?prgcod=1134177&co_no_uasg=194006&numprp=12023&codigoModalidade=5&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=12023&f_coduasg=194006&f_codMod=5&f_tpPregao=E... 9/10

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Renata Bordinhão** em: 21/05/2024 14:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9067e0611e0e7741152d09521c8a09b3**.

 **Imprimir o Relatório**

Próxima Página Ir para Página

Voltar



Protocolo nº 20.341.735-7

CONTRATO Nº 063/2023

Termo de Contrato nº 063/2023 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.097.617-0, inscrito no CPF sob o nº 045.885.439-54 e **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.898.365/0001-09, com sede à Rua Manoel Pereira, 2035 - Jardim Alvorada - Paranaguá/PR, CEP 83206-322, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) Representante Legal, Sr. Elvécio Duda de Meira inscrito no CPF/MF sob o nº 658.859.299-04, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2023 (Protocolo nº 20.341.735-7), cuja ratificação foi realizada na data de 06/07/2023 e publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública nº 360/2023, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do **fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a Sede da Defensoria Pública do Estado Paraná em Paranaguá** - e demais serviços descritos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento de contratação indicado no preâmbulo deste termo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independentemente de transcrição.

EMPRESA:	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA
CNPJ:	31.898.365/0001-09
ENDEREÇO:	Rua Manoel Pereira, 2035 - Jardim Alvorada - Paranaguá/PR, CEP 83206-322
E-MAIL:	distribuidorameirapng@gmail.com
TELEFONE:	(41) 3422-0877 / (41) 9850-4473
RESPONSÁVEL:	Elvécio Duda de Meira - CPF/MF sob o nº 658.859.299-04



CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Contratação do fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a Sede da Defensoria Pública do Estado Paraná na Cidade de Paranaguá - Avenida Gabriel de Lara, 977, bairro João Gualberto. CEP: 83203-550.

DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO ANUAL
Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança. PESO LÍQUIDO: 20 litros	Unitário	110	R\$ 16,00	R\$ 1.760,00

2.2 O quantitativo mencionado na tabela acima, é apenas uma estimativa de consumo referente ao período de 12 meses. O quantitativo, no entanto, será realizado conforme demanda mensal.

2.3. A prestação dos serviços deve seguir as especificações técnicas e demais disposições constantes do procedimento de contratação referenciado em epígrafe, e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Projeto Básico) e a proposta comercial, independentemente de transcrição neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO



4.1. O valor máximo estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.760,00 (mil reais e setecentos e sessenta centavos).

4.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, além de outros que estejam contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência, Projetos, demais anexos e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante recibo (artigo 74, I e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93), no ato da entrega, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável.

5.2. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento, que não pode ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.3. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

5.3.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

5.3.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF.

5.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

5.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de



recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

5.6. No caso de recebimento definitivo de objeto contratual cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

5.7. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

5.8. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

5.9. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

5.10. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto contratual que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.11. O recebimento definitivo do objeto contratual fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 5.3, e demais documentos complementares.

5.12. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto contratual não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

5.13. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

5.13.1. Caso a prestação do objeto contratual seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião da entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da



CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

6.2 O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

6.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

6.4. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

6.4. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

6.6. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.6.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

7.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

7.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (em 16/06/2023 conforme mov. 22 dos autos 20.341.735-7), utilizando-se do IPCA.

7.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:



- 7.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- 7.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- 7.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou
- 7.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.
- 7.4 Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;
- 7.5 Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- 7.6 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 7.7 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 7.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 7.10 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 7.11 Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 7.12 Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 7.13 A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.



6.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados Detalhamento da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto contratual pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto/especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto contratual pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto, até o limite máximo permitido na legislação.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os CONTRATANTES.



10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, no procedimento da contratação e seus anexos, apresentando o respectivo documento de cobrança, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990¹).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento de contratação e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

11.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, quando solicitado, as certidões referenciadas na cláusula DO RECEBIMENTO.

11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no procedimento de contratação e seus anexos, inclusive no Termo de Referência.

¹ O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos administrativos conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça no RECURSO ESPECIAL Nº 1.772.730.



12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento de contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Procedimento de contratação e seus anexos.

12.6. As demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência (Projeto Básico) do procedimento de contratação indicado em epígrafe.

12.7. Executar plenamente as demais obrigações descritas no Termo de Referência (Projeto Básico), independentemente de transcrição neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

- I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não manutenção da proposta;
 - b) apresentação de declaração falsa;
 - c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
 - d) inexecução contratual;
 - e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - f) abandono da execução contratual;
 - g) apresentação de documento falso;



- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



13.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual n° 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em Direito, desde que confirmado o recebimento junto ao destinatário, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Obrigações da Contratada) quanto a validade da comunicação/ato direcionado à Contratada, caso não atualize seus dados informados quando da contratação.

- a) As solicitações previstas neste instrumento deverão ser direcionadas da seguinte forma, salvo aqueles referentes à procedimento de infração administrativa que observará o rito previsto na Deliberação CSDP n° 11/2015 ou a que vier substituí-la;
- b) Quanto à gestão contratual, como reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, alterações e rescisão contratuais: contratosdpp@defensoria.pr.def.br (Departamento de Contratos – DPC);



- c) Quanto à execução contratual, pagamentos e demais encargos, verificação de nota débito e certidões, esclarecimento sobre cumprimento de cláusulas contratuais: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br (Departamento de Fiscalização de Contratos - DFC);
- 15.2. Quanto à execução técnica do serviço: defensoria.litoral@defensoria.pr.def.br
- 15.3. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral (PTG) mediante remessa pelo Correio para o endereço da CONTRATANTE descrito na primeira lauda deste instrumento, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazo, a data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/202 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/1990.
- 16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura².

DISTRIBUIDORA DE
BEBIDAS MEIRA
LTDA:31898365000109
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
MEIRA LTDA:31898365000109
Dados: 2023.08.21 15:56:16 -03'00'

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ

ELVÉCIO DUDA DE MEIRA
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA
LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

²A data do termo será a data da última assinatura das partes.

Documento: **Contrato0632023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 22/08/2023 15:28, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 22/08/2023 15:55, **Patricia Naomy Shibata Beirith** em 22/08/2023 16:11.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Distribuidora de Bebidas Meira Ltda - Assinante: XXX.859.299-XX** em 21/08/2023 15:56.

Inserido ao protocolo **20.341.735-7** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 22/08/2023 14:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5c1148edde9c5fe8d7e18806fafd6945.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	23000924	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	29/09/23
Pedido de Origem	23000929	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	29/09/23		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	011/2023	Mod. de Licitação	8 Processo Dispensa
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	1696188 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA	CNPJ	31.898.365/0001-09
Endereço	RUA CONSELHEIRO CORREA BOCKMANN, S/N - SEM BAIRRO PARANAGUA - PR BR		
CEP	83206280		
Banco/Agência	001/0259-3		
Conta	80268/9		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903007 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)

Histórico

Fornecimento sob demanda de até 110 unidades de Água mineral Galão de 20L. Paranaguá. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - P.:20.341.735-7.

Aprovador 1235367 BRUNO MULLER SILVA

Dt.Aprovação 29/09/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 29/09/23 13:46:35 Criador por VANANIAS

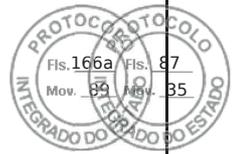
Página 1

Assinatura Qualificada realizada por: **Vania Nobrega Ananias** em 29/09/2023 13:47, **Bruno Muller Silva** em 29/09/2023 15:05. Inserido ao protocolo **20.341.735-7** por: **Vania Nóbrega Ananias** em: 29/09/2023 13:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f90de23be336e7cd6f790215614e2bdd**.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Renata Bordinhão** em: 21/05/2024 14:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8f4804a8fd70d20407e15960c3879d54**.



ePROTOCOLO



Documento: **23000924DISTRIBUIDORADEBEBIDASMEIRAFundo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vania Nobrega Ananias** em 29/09/2023 13:47, **Bruno Muller Silva** em 29/09/2023 15:05.

Inserido ao protocolo **20.341.735-7** por: **Vania Nóbrega Ananias** em: 29/09/2023 13:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f90de23be336e7cd6f790215614e2bdd.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Renata Bordinhão** em: 21/05/2024 14:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8f4804a8fd70d20407e15960c3879d54**.

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº63/2023

Protocolo: 20.341.735-7
011/2023

Dispensa de Licitação nº

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA .

Objeto: contratação de fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a Sede da Defensoria Pública do Estado Paraná em Paranaguá.

Vigência: o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Valor total do Contrato: R\$ 1.760,00 (mil reais e setecentos e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados Detalhamento da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 052, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Designa extraordinariamente os defensores públicos Rodolpho Mussel de Macedo e Maurício Faria Junior, para atuarem na 96ª Defensoria Pública da 1ª região, durante o período específico;

A 1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 041/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar extraordinariamente, **sem prejuízo de suas atribuições ordinárias**, o defensor público Rodolpho Mussel de Macedo para atuar especificamente na 96ª Defensoria Pública da 1ª região, com atribuição para atuar junto à Central de Custódias de Curitiba, durante os períodos compreendidos entre os dias 28/08/2023 a 31/08/2023 e 02/09/2023 a 11/09/2023;

Art. 2º Designar extraordinariamente, **sem prejuízo de suas atribuições ordinárias**, o defensor público Maurício Faria Junior para atuar especificamente na 96ª Defensoria Pública da 1ª região, com atribuição para atuar junto à Central de Custódias de Curitiba, no dia 01/08/2023;



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná
www.defensoriapublica.pr.def.br/

Página | 31

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA
CNPJ: 31898365/0001-09



À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

*Cotação para fornecimento de água mineral.

Segue abaixo cotação para fornecimento de água mineral galão 20L, conforme solicitado:

Descrição	Uni. Medida	Quantidade	Marca	Valor	Total
Água Mineral sem gás 20L	Galão 20L	110 unid.	Cristal	R\$ 16,00	R\$ 1.760,00

Lembrando que trabalhamos com comodata, já temos experiência em atender órgãos públicos com todas as certidões em dia, emitimos a fatura eletrônica. Nossos dados bancários - Banco do Brasil, AG. 0259-3 - C/C. 80268-9 em nome da Distribuidora Meira. Informamos que a presente proposta tem validade de 60 dias.

Paranaguá, 16 de junho de 2023.


Responsável pelo orçamento
Bruna Moreira de Leão
Financeiro
Fone: 41 985044473

Proprietário.
Elvecio Duda de Meira
CPF. 658.859.299-04
Fone: 41 999016682
Endereço: Conjunto Residencial Laranjeiras BL 3 AP 22
Paranaguá – PR.

Rua Manoel Pereira, 2035 – Jardim Alvorada – Paranaguá – PR
Email: distribuidorameirapng@gmail.com
Fone: 34220877 // 99901-6682

Inserido ao protocolo 20.341.735-7 por: Camila Hellmann Pichler em: 29/06/2023 14:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 7c36ce6ce4c0f58eda353c118aaf31d4.

Inserido ao protocolo 21.377.705-0 por: Renata Bordinhão em: 21/05/2024 14:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8f4804a8fd70d20407e15960c3879d54.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "rovilson borbolato" <rovilsonjapa@hotmail.com>
Para: "Renata Bordinhão" <renata.bordinhao@defensoria.pr.def.br>
Data: 24/05/2024 16:54 (11 minutos atrás)
Assunto: RE: Revalidação de proposta - Aquisição de águas

JÁ MANDEI ME DE OK SE RECEBEU?

De: Renata Bordinhão <renata.bordinhao@defensoria.pr.def.br>
Enviado: sexta-feira, 24 de maio de 2024 16:44
Para: rovilsonjapa@hotmail.com <rovilsonjapa@hotmail.com>
Assunto: Revalidação de proposta - Aquisição de águas

Rovilson, boa tarde.

Como conversamos por telefone, poderia por gentileza atualizar e revalidar a proposta que segue em anexo?
Preciso também que encaminhe seus dados bancários.

Fico no aguardo e desde já agradeço.

Att,

RENATA BORDINHÃO
Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sede Administrativa - Rua Mateus Leme, nº 1908 - Curitiba/PR
Telefone: (41) 3313-7317
www.defensoriapublica.pr.def.br



DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA: JAPA GAS
RAZÃO SOCIAL: APUCARANA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 12305627/0001-30
(DDD) TELEFONE/FAX: 30332820 OU 34232767

CIDADE: APUCARANA ESTADO: PR **12.305.627/0001-30**

BANCO ITAU

AG-3724

C.C.=25867-2

APUCARANA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

APUCARANA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Rua Italo Ade Fontanini, 980A
VL. São Paulo - CEP 86.980-630
Apucarana - PR

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

ROVILSON BORBOLATO

CPF 02866555945

ASS=

410-GALAO DE AGUA 20 LITROS

PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

VALOR UNITARIO

14,50

**VALOR TOTAL
TOTAL=5945,00**

**ORCAMENTO DE AGUA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PR
ENDEREÇO=R MATEUS LEMES 1908 CURITIBA
CNPJ=13.950.733/0001-39**

APUCARANA 24 DE MAIO DE 2024

ASS:

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SANEAMENTO DAS MÉDIAS DA PESQUISA DE PREÇOS
 Protocolo: 21.377.705-0

LOTE	QTD EM cm x col	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	DADOS DA FONTE	TELEFONES / RESPONSÁVEL	E-MAIL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
1	410	Aquisição de água mineral								RODADA 1	R\$ 5.885,55	R\$ 712,99	12,11%	R\$ 5.172,56	R\$ 6.598,54
		Cotação fornecedor		17.296.166/0001-08	APUCARANA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	ORÇAMENTO	043 34232767	rovilsonjapa@hotmail.com	R\$14,50	R\$ 5.945,00					
		Cotação fornecedor		11.639.531/0001-2	COMÉRCIO DE GÁS GARDINA LTDA - ME	ORÇAMENTO	043 34248177	gascolonial@gmail.com	R\$15,00	R\$ 6.150,00					
		Fonte Pública			FUNAI	Contrato ADM 04/2024			R\$11,92	R\$ 4.887,20					
		DPE/PR			DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA	Contrato ADM 063/2023			R\$16,00	R\$ 6.560,00					

Renata Bordinhão
 Gestão de Contratações
 Departamento de Compras e Aquisições



ePROTOCOLO



Documento: **MEMORIADECALCULO.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Renata Bordinhão (XXX.164.259-XX)** em 24/05/2024 17:13 Local: DPP/DCA.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Renata Bordinhão** em: 24/05/2024 17:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

e3d3ad48f03d7431b4afebdd66abb2e5.



DADOS FORNECEDOR

APUCARANA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ	17.296.166/0001-08
TELEFONE	043 34232767
RESPONSÁVEL	Rovilson
E-MAIL	rovilsonjapa@hotmail.com
ENDEREÇO	Rua Italo Ado Fontanini, 950, a - Vila Sao Paulo, Apucarana - PR, 86.800-630
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	Itaú
AG	3724
CONTA	25867-2



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições.



Protocolo n.º 21.377.705-0

Para: CDP - Coordenadoria de Planejamento

Assunto: Pesquisa de Mercado – Aquisição de Água Mineral – Galão de 20 litros – Apucarana.

DESPACHO

Sr. Coordenador,

1. Trata-se de processo que visa a aquisição de galões de água mineral (20 litros) para a Sede da Defensoria Pública do Paraná (DPE/PR) em Apucarana.
2. Destaco que o presente protocolado veio à gestão para análise relativa à contratação direta.
3. Inicialmente, fora apresentada pesquisa de mercado, realizada pela sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Apucarana-PR (fl. 43 a 46) com indicação da empresa **COMERCIO DE GÁS GARDINA LTDA**, sendo R\$ 15,00 (quinze reais) o preço unitário para a aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros. A única empresa que até então havia encaminhado proposta.
4. Contudo, ao analisar a documentação relativa para contratação, notou-se irregularidade na empresa do fornecedor indicado. Tendo em vista essa irregularidade e a fim de ampliar a competição, diligenciou-se para obtenção de mais orçamentos.
5. Sendo assim, a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Apucarana-PR informou que a **LEAL ÁGUA E GÁS** não apresentou proposta e a **APUCARANA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**, que já obtinha contrato junto à instituição sob o número 028/2022, apresentou valor inferior, sendo R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) o preço unitário para a aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros.
6. Ainda, a fim de compor a cesta de preços e sanear a média obtida, além dos dois orçamentos indicados pela sede que realizou a pesquisa e revalidado por esta gestão, em cumprimento ao §2 do art. 2 do anexo VIII da Resolução

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - 80530-010 - Centro Cívico - Curitiba-PR - Telefone: (41) 3313-7319



375 DPE/PR, também utilizou-se como fonte de pesquisa o PE 01/2023 da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO e o contrato administrativo 063/2023 desta Defensoria Pública.

7. Deste modo, no cenário de preços, confirma-se a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **APUCARANA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**, sendo R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) o preço unitário e R\$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais) o preço total para a aquisição de 410 (quatrocentos e dez) galões de água mineral de 20 litros.

8. Registramos que as certidões da empresa que apresentou menor proposta comercial encontram-se regulares e seguem anexadas ao processo para eventual consulta (fls. 52 a 62), caso seja verificada posteriormente a possibilidade da contratação direta.

9. Por fim, acrescenta-se a este protocolado:

- I – Memória de Cálculo;
- II – Dados do fornecedor.

POR GENTILEZA, TRAMITAR COM PRIORIDADE.

Cordialmente,

RENATA BORDINHÃO
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho315CDPaguasApucarana.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Renata Bordinhão (XXX.164.259-XX)** em 24/05/2024 17:13 Local: DPP/DCA.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Renata Bordinhão** em: 24/05/2024 17:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
622cb23e1650741c2021e6ad9282b2ae.



5) Declaração de existência de dotação orçamentária



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



INFORMAÇÃO Nº 216/2024/CDP

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Fornecimento sob demanda de Água mineral em galão de 20L. Sede Apucarana.

Valor exercício corrente: R\$ 5.945,20.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250).

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2024 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação **é exclusiva à eventual dispensa de licitação por valor**, a se realizar em **2024**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Acrescenta-se ter sido apreciada a disponibilidade de saldo para a **dispensa de licitação por valor**, ao usual critério do detalhamento de despesa, conforme relatório em anexo.

Os valores estimados referentes aos exercícios de 2025 (R\$ 5.945,20) e 2026 (R\$ 0,00) constarão às dotações das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, quais serão empenhados os recursos a serem executados.

Ressalta-se terem sido estimados repetidos impactos nos exercícios de 2024 e 2025, considerando a natureza do objeto, sob demanda e sem a fixação de interstício para a prestação dos serviços, por um período de 12 meses, razão pela qual indicar-se-á o empenho no primeiro exercício a valor integral e no segundo, efetivamente, ao saldo de serviços a serem demandados.

Apresentando-se a Declaração do Ordenador e a Nota de Reserva, encaminha-se à COJ para análise da conformidade jurídica da contratação direta.

Curitiba, data da assinatura digital.

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba – Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **21.377.7050_IO_216.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 28/05/2024 16:38.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 28/05/2024 16:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
71892f1c538f7c42175cec8637707477.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR 2024 - Aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Protocolo	Termo	DATA	INF CDP	RUBRICA	RAMO / CNAE	Despesa	CATEGORIA	Nome Fornecedor	Valor
Processos com Dispensa de Licitação por valor - com Termo de Dispensa									
21.823.574-3	001/2024	02/05/2024	CDP 172/2024	33903007	4723-7/00 Comércio varejista de bebidas	Fornecimento de até 411 unidades de água mineral Galão de 20L. União da Vitória.	Serviços/Compras	ULTRAGAZ – Walmir J. de Freitas e CIA LTDA	6.165,00
Processos para a Dispensa de Licitação por valor - com Indicação Orçamentária									
21.140.678-0	Cancelado		CDP-064/2024	33903007	4723-7/00 Comércio varejista de bebidas	Fornecimento de até 60 unidades de água mineral Galão de 20L. Castro.	Serviços/Compras	JH-DA-SILVA-GAS-LTDA	0,00
21.147.055-0	Cancelado		CDP-065/2024	33903007	4723-7/00 Comércio varejista de bebidas	Fornecimento de até 60 unidades de água mineral Galão de 20L. União da Vitória.	Serviços/Compras	WALMIR J. DE FREITAS & CIA-LTDA	0,00
21.377.705-0			CDP 216/2024	33903007	4723-7/00 Comércio varejista de bebidas	Fornecimento de até 410 unidades de água mineral Galão de 20L. Apucarana.	Serviços/Compras	APUCARANA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	5.945,00
Processos para a Dispensa de Licitação por valor - com Anotação Orçamentária ao Registro de Preços									
Outras Compras Diretas - Suprimento de Fundos									
Valores provisionados pelo Planejamento Orçamentário - Contingências à Dispensa de Licitação por Valor									
21.819.963-1			Despacho	33903007	4723-7/00 Comércio varejista de bebidas	Fornecimento de até 285 unidades de água mineral Galão de 20L. Castro.	Serviços/Compras	**	4.084,05

VALOR TOTAL COMPROMETIDO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR NA NATUREZA DE DESPESA (Rurbica + Ramo/CNAE). Serviços/Compras 16.194,05

TETO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR. Serviços/Compras Lei 14.133/2023 - art. 75 - II 50.000,00

SALDO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR. Serviços/Compras 33.805,95

Este quadro permite identificar o saldo para a dispensa de licitação por valor, conforme critério definido no art. 53, §1º e §2º, da Resolução DPG 375/2023.



ePROCOLO



Documento: **21.377.7050_IO_216_anexol.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 28/05/2024 16:38.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 28/05/2024 16:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

e6dd1ed9b1380b0308ebb7fab5d17057.



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mes 5 / 2024



Exercício: 2024

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível a Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								1.067.000,00	1.067.000,00	0,00	0,00	1.067.000,00	0,00	671.240,01	395.759,99	614.798,21	452.201,79	116.959,78	110.121,95
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								1.067.000,00	1.067.000,00	0,00	0,00	1.067.000,00	0,00	671.240,01	395.759,99	614.798,21	452.201,79	116.959,78	110.121,95
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								1.067.000,00	1.067.000,00	0,00	0,00	1.067.000,00	0,00	671.240,01	395.759,99	614.798,21	452.201,79	116.959,78	110.121,95
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								1.067.000,00	1.067.000,00	0,00	0,00	1.067.000,00	0,00	671.240,01	395.759,99	614.798,21	452.201,79	116.959,78	110.121,95
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								1.067.000,00	1.067.000,00	0,00	0,00	1.067.000,00	0,00	671.240,01	395.759,99	614.798,21	452.201,79	116.959,78	110.121,95
339030	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.067.000,00	1.067.000,00	0,00	0,00	1.067.000,00	0,00	671.240,01	395.759,99	614.798,21	452.201,79	116.959,78	110.121,95



ePROCOLO



Documento: **21.377.7050_IO_216_anexoll.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 28/05/2024 16:43.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 28/05/2024 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
70010004ba35dec92e90a760ce0d215d.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 216/2024/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei nº 21.862/23, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, Lei nº 21.587/23.

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **21.377.7050_IO_216_DOD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 29/05/2024 16:11.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 28/05/2024 16:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9bdeb7eb7cc1d64d05112873fc3a6d1e.



Nota de Reserva



Encerrado até Abril

Identificação

Unidade Gestora 076000 - FADEP		Documento 2024NR000118	Emissão 28/05/24
Tipo de Reserva PRÉ EMPENHO	Tipo Alteração	NR Original	Valor 5.945,00

Detalhamento

Unidade Orçamentária	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Natureza	339030 - Material de Consumo
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Processo	21.377.705-0

Observação

Dispensa de licitação para a contratação sob demanda, por 12 meses, da aquisição de até 410 (quatrocentos e dez) galões de água mineral de 20 litros para a sede de Apucarana.





6) Parecer Jurídico



PARECER JURÍDICO Nº 104/2024

Protocolo nº 21.377.705-0

ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. ÁGUA MINERAL. APUCARANA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. MENOR PREÇO. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de dispensa da licitação em razão do valor estimado do contrato não exceder o teto determinado na legislação.

3.É preciso verificar o prazo de validade das certidões de habilitação e as atualizar, se preciso for.

4.A instrução do procedimento observou integralmente as disposições estabelecidas na Resolução DPG nº 375/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.Parecer positivo, com ressalva.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais objetivando a aquisição de água mineral natural para a sede de Apucarana.

2. Instruiu-se o feito com a formalização de demanda (fls. 02-03), autorização (fls. 04-05), despachos (fls. 06-10), estudo técnico (fls. 11-17), diligências (fls.18-24), termo de referência (fls. 25-39) e pesquisa de mercado (fls. 40-51 e 63-92).

3. Inseriu-se a documentação (fls. 52-62), manifestação do DCA (fls. 94-94) e o atestado de legitimidade da despesa (fls. 96-99). Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.

4. É o relato do essencial.



II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase de interna de planejamento para a aquisição de água mineral natural para a sede desta instituição localizada no município de Apucarana-PR.

6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

7. A licitação pública ou processo licitatório está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

8. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável¹.

9. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

10. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu os casos de contratação direta nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação). A Resolução DPG nº 375/2023 também tratou dos institutos nos artigos 50 a 58.

O conceito de inexigibilidade de licitação, adotado pelo artigo 74 da nova Lei de Licitações, é o mesmo adotado pelo artigo 25 da Lei 8.666: inviabilidade de competição.

A dispensa de licitação, da mesma forma que na Lei 8.666, é facultativa e só pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 75 da nova Lei de Licitações, não podendo ser ampliadas na esfera administrativa e no âmbito da legislação estadual, distrital e municipal.

As várias hipóteses podem se enquadrar nas modalidades de dispensa em razão do pequeno valor, dispensa em razão de situações excepcionais, dispensa em razão do objeto e dispensa em razão da pessoa².

¹NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.

²DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943 Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.



11. Ao observar o estudo técnico preliminar (fls. 11-17) e o termo de referência que define o objeto a ser contratado (fls. 25-39) verifica-se seu enquadramento como compra porque é uma aquisição remunerada de bens (art. 6º, X, da NLLCA).
12. A natureza do objeto permite que ocorra a dispensa da licitação se o valor estimado do contrato for de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
13. Os elementos levantados pelos departamentos envolvidos apontam que o valor máximo da contratação é inferior ao limite legal para dispensa, circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação.
14. Entretanto, não basta o preenchimento do requisito financeiro, é preciso verificar se restou cumprida a instrução do processo de dispensa que está definida na legislação federal e no regulamento interno.
15. De tal forma, passa-se a análise concreta da instrução.

II.1. Da hipótese legal: dispensa de licitação pelo valor

16. O exame dos autos revela que o quantitativo estimado de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 (vinte) litros para a Sede de Apucarana é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou seja, o objeto da contratação atende ao disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e 51 da Resolução DPG nº 375/2023.

II.2. Dos atos preparatórios: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência

17. O documento de formalização de demanda foi devidamente elaborado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (fls. 02-03), todavia, não foi aprovado pelo Comitê de Contratações porque o procedimento iniciou antes da vigência da Lei Federal nº 14.133/2021.
18. Assim, embora o feito tenha sido adequado à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **recomenda-se que os autos sejam sanados a fim de**



evitar ilegalidades, considerando o disposto no art. 9^o da Resolução DPG n^o 375/2023.

19. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido pelos departamentos competentes (fls. 11-17) e aprovado pela Coordenadoria de Planejamento (fls. 074-08).

20. O termo de referência foi igualmente elaborado (fls. 25-39) e aprovado pela Coordenadoria-Geral de Administração por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (fl. 24).

II.3. Da estimativa de despesa

21. A estimativa das despesas foi efetuada a partir de pesquisa de mercado com fontes diversas. Os orçamentos foram obtidos por fornecedores diretos e através de busca em bancos de preços públicos. A metodologia empregada atende às orientações das Cortes de Contas de diversificação de parâmetros orçamentários (fls. 40-51 e 63-92).

II.4. Do exame jurídico e técnico

22. O exame jurídico está sendo realizado neste momento do caderno processual e o exame técnico, caso seja necessário, poderá ser desenvolvido em momento oportuno, a critério da Administração Pública.

II.5. Da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

³Art. 9^o Caberá ao Comitê de Contratações deliberar sobre as solicitações de contratação, aprovando-as ou reprovando-as, e emitir despacho de autuação no processo administrativo em que o Documento de Formalização da Demanda foi apresentado.

§1^o A data da emissão do Despacho de autuação do processo administrativo será considerada como o termo inicial da fase preliminar da contratação.

§2^o Uma vez rejeitada a contratação solicitada, todas as demandas a ela relacionadas restarão rejeitadas



23. A compatibilidade dos recursos orçamentários atualmente disponíveis com o compromisso a ser assumido pode ser retirada da Informação nº 216/2024/CDP, Despacho da Coordenadoria de Planejamento (fl. 96) e Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 99-100).

II.6. Da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

24. A documentação da empresa Apucarana Comércio de Bebidas Ltda. está adequada, demonstrando que os requisitos de habilitação e qualificação mínima foram observados.

25. Não se encontrou qualquer registro na consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná (fls. 55 e 59-61).

26. Foi apresentada prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal (56-57 e 62), bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social (fl. 62), verbas Trabalhistas (fl. 58) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 54).

II.7. Da razão de escolha do contratado

27. As razões da escolha do contratado residem na oferta do preço compatível à média encontrada e no preenchimento dos requisitos legais, como devidamente observado pela Gestão de Contratações do Departamento de Compras e Aquisições (fls. 94-95).

II.8. Da justificativa dos preços

28. A avaliação econômica da contratação é atribuição do gestor público, entretanto, pontua-se que a diversificação das fontes na pesquisa de mercado foi



devidamente realizada e que o valor apresentado pela empresa é inferior à média encontrada pela Gestão de Contratações (fl. 92).

II.9. Da autorização da autoridade competente

29. Os autos seguirão à autoridade competente máxima para a análise do mérito administrativo da contratação. Lembra-se, ainda, que é admissível sua delegação, nos termos do art. 50, § 4º da Resolução DPG nº 375/2023, tal qual realizado (art. 1º, inciso V da Resolução DPG nº 180/2024⁴).

II.10. Da divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial

30. Atente-se ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de integral conformidade às disposições legais:

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

II.11. Da minuta contratual

1. Destaca-se, por fim, a possibilidade do instrumento de contrato⁵ ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 53 da Resolução DPG nº 375/2023.

III. CONCLUSÃO

⁴Art. 1º. Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução: V – Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

⁵Não consta nos autos minuta do instrumento contratual.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



31. Diante de todo o exposto, excepcionado o disposto no item 18, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa de licitação.
32. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.
33. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.
34. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação.

Curitiba/PR, 03 de junho de 2024.

RICARDO MILBRATH Assinado de forma digital por
RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679
24 Dados: 2024.06.03 11:13:41
-03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



ePROTOCOLO



Documento: **10421.377.7050DISPENSADELICITACAOAGUAMINERALAPUCARANANOVOMODELO.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 03/06/2024 11:13.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 03/06/2024 11:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e8409629907e330c7621f53d7e098a0.



7) Decisão de mérito



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Protocolo nº 21.377.705-0

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM), através de Documento de Formalização de Demanda (DFD), fls. 2-3, cujo objeto é a aquisição de galões de água mineral 20 L para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) em Apucarana, tendo em vista a impossibilidade de prorrogação do contrato nº 028/2022.

A Coordenadoria-Geral de Administração registrou a **justificativa** da contratação pelo fato de a água mineral ser item indispensável para agentes públicos/as e para a população que faz uso da sede da Instituição no município de Apucarana, de modo que a continuidade no seu fornecimento é primordial para o cumprimento da missão institucional da DPE-PR (fls. 4-5).

Conforme despacho do Comitê de Contratações da DPE-PR, fls. 109-110, ficou esclarecido que o presente procedimento foi instaurado e instruído, em grande parte, antes da vigência da Lei n.º 14.133/21 e da sua regulamentação no âmbito interno da DPE-PR, através da Resolução DPG nº 375/2023.

O Comitê de Contratações da Defensoria Pública do Estado do Paraná foi estabelecido em 09 de janeiro de 2024, em decorrência da Resolução DPG nº 005/2024, portanto, após a publicação da Resolução 375/2023. Desta forma, nos termos do parecer da Coordenadoria Jurídica (mov. 46), de fato, o Documento de Formalização de Demanda que instaurou o presente procedimento não foi analisado pelo Comitê de Contratações. Isso porque o documento foi elaborado anteriormente à constituição do referido comitê.

Não obstante, a demanda objeto do presente protocolo foi previamente discutida durante a realização da 1ª Reunião Ordinária de 2024 (em 01 e 02 de fevereiro de 2024), dentro do passivo de contratações de 2023, tendo sido autorizada e relacionada na lista de procedimentos de contratação que seriam continuadas, mediante as adequações necessárias aos requisitos da Lei nº 14.133/21, conforme consta no Anexo I da Ata da Reunião. A referida autorização foi posteriormente ratificada na 3ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada em 28 de fevereiro de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



A demanda se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 (homologado no dia 17/04/2024) e registrada sob nº 042/2024.

Isso esclarecido, o procedimento, posteriormente autorizado, foi encaminhado ao Departamento de Infraestrutura e Materiais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fl. 6; Anexo 1).

Os autos seguiram para a Coordenadoria de Planejamento (CDP), que, após análise, aprovou¹ o ETP, uma vez que o objeto se encontra dentro dos parâmetros esperados no planejamento institucional.

A versão aprovada do **ETP** foi juntada aos autos às fls. 10-17.

Na sequência, o Departamento de Compras e Aquisições (DCA) elaborou a primeira minuta do Termo de Referência Preliminar e encaminhou os autos ao Departamento de Contratos (DPC) para elaboração de minuta contratual (fls. 18; Anexo 2). O DPC juntou a **minuta do contrato**, contemplando as cláusulas-padrão vigentes no âmbito desta instituição (fl. 23; Anexo 3).

O DCA, então, atualizou e consolidou o TR Preliminar conforme os apontamentos do DPC, encaminhando-o à CGA para fins de aprovação (fl. 24; Anexo 4).

A CGA reiterou a justificativa da contratação no sentido de que o fornecimento de água mineral para agentes públicos/as e assistidos/as da DPE-PR em Apucarana-PR é objeto indispensável para o cumprimento da missão institucional, bem como aprovou o Termo de Referência (TR) (fl. 24).

A **versão definitiva do TR** foi juntada aos autos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para a sede da DPE-PR em Apucarana – quantidade estimada: 410 unidades/ano; com vigência de 12 meses, prorrogável por até 120 meses, conforme arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021; e forma de pagamento mensal em até 30 dias após o término do consumo do mês de referência. (fls. 25-39).

Os autos foram encaminhados à sede da DPE-PR em Apucarana-PR para realização de pesquisa de mercado (fls. 40-42) com a comunicação do Aviso de

¹ Resolução DPG n. 375/2023, Anexo III: “Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Planejamento, por meio do sistema eletrônico de tramitação de documentos, para sua análise e aprovação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Contratação Direta n. 05/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE-PR no dia 22 de abril de 2024, edição 545, Ano 03, em observância ao § 2º do art. 63 da Resolução DPG n. 375/2023 (fls. 40-42).

A **pesquisa de mercado** foi elaborada pela Coordenadoria de Apucarana e juntada ao presente expediente (fl. 43 a 46) com indicação da empresa COMERCIO DE GÁS GARDINA LTDA, sendo R\$ 15,00 (quinze reais) o preço unitário para a aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros. A única empresa que até então havia encaminhado proposta.

A fim de ampliar a competição, o DCA solicitou à Coordenadoria de Apucarana a obtenção de mais orçamentos (fl.48).

Como esclarecimentos (fl. 50), a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Apucarana-PR informou que a empresa LEAL ÁGUA E GÁS não apresentou proposta e a empresa APUCARANA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, que já obtinha contrato junto à instituição sob o número 028/2022, apresentou valor inferior, sendo R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) o preço unitário para a aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros.

As propostas ficaram consolidadas da seguinte forma:

EMPRESA	RESPOSTA
Comércio de gás Gardina LTDA - ME	Encaminhou proposta de R\$ 6.150,00
Apucarana Comércio de Bebidas LTDA (Japa Água)	Encaminhou proposta de R\$ 5.945,00
Leal água e gás	Aceitou e manifestou interesse, mas não encaminhou proposta de orçamento.
Agiliza – Água e gás	Aceitou e manifestou interesse, mas não encaminhou proposta de orçamento.
Léo Gás	Não manifestou interesse
Hello Gás	Não manifestou interesse

² Resolução DPG n. 375/2023: “§ 2º Em relação às contratações diretas, o Departamento de Compras e Aquisições deverá providenciar a disponibilização do aviso de contratação direta para as dispensas de licitação de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021: I - no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná; e III - no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.”

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Ágil gás	Não manifestou interesse
André Gás	Não manifestou interesse
Oliveira gás	Não manifestou interesse
Super gás brás	Não manifestou interesse
California gás	Não manifestou interesse

O expediente retornou ao DCA, que revalidou a pesquisa de preços, com vistas a constar nas propostas o quantitativo estimado para a contratação. Ainda, a fim de sanear a média obtida, além dos orçamentos indicados pela sede, às fls. 89-92, em cumprimento ao §2 do art. 2º do anexo VIII da Resolução 375/2024 DPE/PR, o DCA também utilizou como fonte de pesquisa o PE 01/2023 da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO e o contrato administrativo 063/2023 desta Defensoria Pública (fls. 63-93). Assim, confirmou que a proposta mais vantajosa foi a apresentada pela empresa APUCARANA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, sendo R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) o preço unitário e R\$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais) o preço total para a aquisição de 410 (quatrocentos e dez) galões de água mineral de 20 litros (fls. 94-95).

Foram acostados aos autos: (i) **Quadro Consolidado de Cotações** (fl. 92); (ii) documentos de regularidade da empresa APUCARANA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA – nome fantasia JAPA AGUA: Cartão CNPJ n. 12.305.627/0001-30 (fls. 52-53); Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Apucarana (fl. 49); Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (fl. 55;62); Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do Paraná (fl. 56); Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Curitiba (fl. 57); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 58); Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 54;111); Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 59-61).

Foi juntada a Indicação Orçamentária – **Informação n. 216/2024** –, certificando a disponibilidade de saldo para o exercício financeiro de 2024 às fls. 96-98. A CDP atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



(fl. 96). Acostou-se a Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 99) e a Nota de Reserva (fl. 100).

No **Parecer Jurídico n. 104/2024**, a Coordenadoria Jurídica (COJ), após análise do procedimento, se manifestou pela possibilidade de o instrumento de contrato ser substituído por outro instrumento hábil e não vislumbrou óbices ao prosseguimento do feito e à autorização da contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução DPG n. 375/2023 (fls. 101-107).

É o relatório.

Vieram os autos para apreciação com fundamento no art. 1º, inc. XI³, da Resolução DPG nº 041/2023, que delegou à Primeira Subdefensoria Pública-Geral autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação.

A função do instituto da licitação é servir ao interesse público. Contudo, há casos em que, embora seja possível realizar a competição para a contratação, seria ilógico assim proceder em face do interesse público que se visa alcançar. Esses casos são qualificados pela lei como *licitação dispensável* e estão arrolados no art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

No presente caso, verifica-se que a dispensa de licitação ocorrerá em razão do valor a ser contratado, pois é inferior ao limite previsto no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;⁴

Com base no dispositivo legal ora transcrito, bem como no Parecer Jurídico n. 104/2024 (fls. 101-107), exarado pela COJ, o qual se acata integralmente, e considerando as informações e as justificativas apresentadas pelos setores

³ Resolução DPG nº 041/2023: “Art. 1º Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução: [...] XI – Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, artigos 34 e 35”.

⁴ Valor atualizado pelo Anexo do Decreto n. 11.871/2023 para R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



envolvidos no presente procedimento, verifica-se que o caso destes autos se amolda perfeitamente ao inciso supracitado, pois o valor total do objeto da contratação corresponde a R\$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais), não excedendo, portanto, o limite legal estabelecido atualmente pelo Decreto Federal n. 11.871/2023.

Quanto à escolha do fornecedor – empresa APUCARANA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA; nome fantasia JAPA AGUA (Cartão CNPJ n. 12.305.627/0001-30), constata-se que está devidamente fundamentada nos autos e que corresponde à melhor proposta (fl. 92); e há manifestação sobre a compatibilidade de preços com os praticados no mercado e sobre a vantajosidade da contratação (fls. 63-93). Foram juntados aos autos os comprovantes de regularidade da futura contratada (fls.49; 52-58; 62; 111), bem como os comprovantes de consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 59-61).

A CDP acostou Informação n. 216/2024/CDP, contendo a indicação de recursos para a execução da despesa orçamentária, e atestou a disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2024 (fls. 96-98), bem como a consonância da despesa com o planejamento institucional (fl. 96). Na sequência, constou a Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 99).

A Coordenadoria Jurídica entendeu que a situação se amolda à hipótese de dispensa de licitação e opinou pela possibilidade de contratação fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução DPG n. 375/2023, não havendo, assim, impeditivo para sua contratação nos termos do Parecer Jurídico n. 104/2024 (fls. 101-107).

Portanto, concluída a presente análise, infere-se que a instrução deste procedimento administrativo de dispensa de licitação com base no valor observou as exigências estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021 e pelo regulamento interno vigente no âmbito desta instituição – Resolução DPG n. 375/2023.

Nesse contexto, entende-se como oportuna e conveniente a efetivação desta aquisição por meio de dispensa de licitação, uma vez que estão presentes os requisitos legais e normativos para autorizar a contratação em análise, cujo objeto

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



corresponde ao fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda, até 410 unidades) para a Sede da Defensoria Pública do Estado Paraná em Apucarana-PR.

Diante do exposto:

1. Autoriza-se a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c o Anexo do Decreto Federal n. 11.871/2023 e da Resolução DPG n. 375/2023, conforme demais especificações constantes nestes autos.
2. Expeça-se o Termo de Dispensa de Licitação.
3. Publique-se o Termo de Dispensa no Diário Eletrônico da DPE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)⁵.
4. Disponibilizem-se os documentos da fase interna no Portal da Transparência desta instituição⁶.
5. Encaminhe-se o presente expediente à Coordenadoria de Planejamento para o prosseguimento do feito.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA

Primeira Subdefensora Pública-Geral

⁵ Res. DPG n. 375/2023: “Art. 63. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94 e o § 2º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as seguintes diretrizes. [...] § 3º Ainda em relação às contratações diretas, a Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado deverá providenciar a disponibilização do ato de autorização da contratação direta exarado pela autoridade competente: I - no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná; e III – no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.”

⁶ Res. DPG n. 121/2024: “Art. 4º As seguintes unidades administrativas serão as responsáveis por disponibilizar no Portal da Transparência da Defensoria Pública as informações de interesse coletivo ou geral que produzam ou tenham sob sua responsabilidade, dentre elas: [...] VIII - Secretaria da Subdefensoria Pública-Geral: processos de contratações diretas, com dispensas e inexigibilidade de licitação;”

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROCOLO



Documento: **21.377.7050AutorizadispensaValorAguaApucarana.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Livia Martins Salomao Brodbeck e Silva** em 10/06/2024 15:20.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Rafaela Bobig Monaro** em: 10/06/2024 15:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1dcec9c4627bb68cb7c9fa0b4784c626.



8) Termo de dispensa



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 005/2024
PROTOCOLO N. 21.377.705-0

OBJETO: Contratação de fornecimento de água mineral em galão de 20L para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Apucarana-PR, conforme especificações constantes no e-Protocolo n. 21.377.705-0.

CONTRATADO: APUCARANA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Nome fantasia: JAPA ÁGUA

CNPJ: 12.305.627/0001-30

PREÇO: R\$ 5.945,20 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

ORÇAMENTO:

Dotação Orçamentária:

0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública – Fundep / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes

Fonte:

501 – Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento da Despesa Orçamentária:

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Garantir o fornecimento de água mineral para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Apucarana-PR.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Decorre do melhor preço encontrado em pesquisa de mercado, conforme detalhamento constante à fl. 92 dos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Anexo do Decreto Federal n. 9.412/2018 e Resolução DPG n. 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA

Primeira Subdefensora Pública-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeDispensa_005.2024Ref.21.377.7050.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Livia Martins Salomao Brodbeck e Silva** em 10/06/2024 15:23.

Inserido ao protocolo **21.377.705-0** por: **Rafaela Bobig Monaro** em: 10/06/2024 15:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a76bef871f136d75d0b32b8a10481958.